

COMPANHIA METROPOLITANA DE HABITAÇÃO

GABINETE DO PRESIDENTE

COHAB - CONTABILIDADE

DESPACHO

Objetivando atender às necessidades de pronto pagamento da Superintendência Jurídica, conforme **Processo SEI nº 7610.2021/0002174-8** e baseado nas disposições legais atinentes à matéria, em especial o artigo 2º, inciso I e VIII da Lei 10.513/88, bem como os artigos 1º, 4º e 5º do Decreto 48.592/07 e Portaria SF 151/2012, **AUTORIZO**, de acordo com a Norma COHAB/GAFIN P-059, a concessão de adiantamento em nome do funcionário HEITOR JAYME DE MELO, RE nº 8103-5, CPF nº 312.407.368-19, referente ao mês de Setembro de 2021, com a emissão de Nota de Empenho, de Liquidação e de Pagamento no valor de **R\$ 4.000,00** (Quatro mil reais), onerando a dotação 83.10.16.122.3024.2.100.3.3.90.00.09.

DESPACHO

À vista das informações constantes no **Processo SEI 7610.2021/0000065-1**, **AUTORIZO** o empenho para pagamento de remuneração do conselheiro fiscal Carlos Alberto da Silva, CPF nº 104.797.948-98, com fundação legal nas Leis Federais 13.303/16, 4.320/64 e suas alterações e na Legislação Municipal vigente.

Em decorrência, emita-se nota de empenho no valor de **R\$ 15.100,00** (Quinze mil e cem reais), e demais empenhamentos e cancelamentos necessários durante o exercício de 2021, que deverá onerar a dotação 83.10.16.122.3024.2100.3.3.90.36.00.09.

SÃO PAULO URBANISMO

GABINETE DO PRESIDENTE

ATOS ADMINISTRATIVOS

DESPACHOS: LISTA 949

SÃO PAULO URBANISMO

ENDEREÇO: RUA SÃO BENTO, 405

7810.2021/0000373-9 - Operação Urbana Consorciada Faria Lima - OUCFL

Despacho deferido

Contribuintes: 041.059.0066-8 / 041.059.0068-4 / 041.059.0069-2 / 041.059.0070-6 / 041.059.0071-4 / 041.059.0072-2 / 041.059.0073-0 / 041.059.0074-9 / 041.059.0075-7 / 041.059.0076-5 / 041.059.0077-3 / 041.059.0078-1 / 041.059.0079-1 / 041.059.0080-3 / 041.059.0081-1 / 041.059.0082-1 / 041.059.0083-0 / 041.059.0084-2 / 041.059.0122-2 / 041.059.0121-4 / 041.059.0028-5 / 041.059.0123-0 / 041.059.0120-6 / 041.059.0060-9 / 041.059.0061-7 / 041.059.0062-5 / 041.059.0063-3 / 041.059.0120-6 / 041.059.0033-1 / 041.059.0017-1 / 041.059.0036-6 .

Interessados: SAL ADMINISTRAÇÃO E INCORPORAÇÃO LTDA, BES EMPREENDIMENTOS E PARTICIPAÇÕES LTDA, MHB ADMINISTRAÇÃO E PARTICIPAÇÕES LTDA, LÚCIO ROBERTO BRESSER SROUR.

Assunto: Vinculação de CEPAC - com auto de conclusão

Sector: Hélio Pelegrino - Subsetor: 3D

Uso Pretendido: Não Residencial

Área de Construção Adicional (ACA) Não Residencial - 3.782,99 m²

Coefficiente de Aproveitamento (CA) - 2,2395

CA Básico - 1,7722

Gabarito e Taxa de Ocupação - Conforme legislação vigente

Quantidade de CEPAC - 2.030 CEPAC

DESPACHO: DEFIRO o requerimento contido no ANEXO I (documento SEI n.º 046307642), com fundamento na Lei nº 13.769/2004 (Operação Urbana Consorciada Faria Lima) e seu Decreto regulamentador nº 53.094/12, Instrução Normativa SMDU n.º 05/2019, considerando as manifestações favoráveis constantes do presente processo administrativo.

SÃO PAULO OBRAS

GABINETE DO PRESIDENTE

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações de Direito Público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais; resolvo designar o gestor e fiscal, responsável pelo acompanhamento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do contrato sob gestão da São Paulo Obras – SPObras, conforme abaixo:

Contrato nº 013/SIURB/2016

Processo SEI nº 7910.2017.0000431-6

Contratada: Consórcio Viário Lapa – Pirituba (Constituído pelas empresas: EIT Engenharia S.A. – Em Recuperação Judicial e Constran Internacional Construções S.A.).

Objeto: Elaboração dos projetos executivos e execução das obras de ligação Pirituba - Lapa, referente à implantação de melhorias na rua John Harrison, inclusive implantação das pontes sobre o Rio Tietê e passagem sob a linha 8 – Diamante da CPTM, próximo ao cruzamento da Av. Raimundo Pereira de Magalhães com a rua Gago Coutinho.

Gestor do Contrato: Luiz Carlos Lustre - prontuário nº 020035-2

Fiscais do Contrato: Alexandre M. Nogueira Cobra - prontuário nº 000248-8, Marco Alêssio Antunes - Prontuário nº 000277-1, Marcelo Bruço - Prontuário nº 000317-4, e Andrea Franklin Silva Vieira Prontuário nº 000274-7.

Contrato nº 082/SIURB/2019

Processo SEI nº 7910.2019/0000478-6

Contratada: Consórcio Renovação Urbana (constituído pelas empresas: Souza Compec Engenharia e Construções Ltda. e Scopus Construtora e Incorporadora Ltda.).

Objeto: Execução de obras e serviços complementares para adequações geométricas do viário, melhorias de drenagem, acessibilidade e sinalização viária da Rua Eugênio de Medeiros, Rua Butantã, Rua Costa Carvalho, Rua Pascoal Bianco e Rua Amaro Cavalheiro.

Gestor do Contrato: Luiz Carlos Lustre - prontuário nº 020035-2

Fiscais do Contrato: Marcos Ribeiro - Prontuário nº 000018-3, Marcos Alêssio Antunes - Prontuário nº 000277-1, Marcelo Bruço - Prontuário nº 000317-4 e Andrea Franklin Silva Vieira Prontuário nº 000274-7.

DESIGNAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO

Considerando o disposto no Decreto Municipal nº 54.873, de 25 de fevereiro de 2014, que estabelece as atividades e os procedimentos a serem observados pelas unidades gestoras e pelos fiscais de contratos firmados pelos órgãos da Administração Municipal Direta, Autarquias e Fundações de Direito Público, bem como a forma de recebimento dos objetos contratuais; resolvo designar o gestor e fiscal, responsável pelo acompanha-

mento, fiscalização, avaliação e ateste da execução do contrato sob gestão da São Paulo Obras – SPObras, conforme abaixo:

Nota de Empenho nº 52.294/2021

Processo SEI nº 7910.2020/0000774-4

Contratada: Eletropaulo Metropolitana Eletricidade de São Paulo S.A. (ENEL)

Objeto: Execução dos serviços de remanejamento de rede subterrânea de energia (rede secundária da Av. São João no trecho entre o Vale do Anhangabaú e a Rua Libero Badaró junto ao Restaurante Guanabara e entorno do prédio dos Correios).

Gestor do Contrato: Luiz Carlos Lustre - prontuário nº 020035-2

Fiscais do Contrato: Heraldo Duarte - prontuário nº 000330-1

LICITAÇÕES

GOVERNO MUNICIPAL

GABINETE DO SECRETÁRIO

COMUNICAÇÃO DA COMISSÃO ESPECIAL DE AVALIAÇÃO - CEA

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO CH/001/2021/SGM-SEDP

PROCESSO ADMINISTRATIVO SEI nº 6011.2021/0001320-7
OBJETO: APRESENTAÇÃO DE ESTUDOS DE MODELAGENS TÉCNICO-OPERACIONAL E DE ENGENHARIA E DE SUBSÍDIOS PARA MODELAGEM ECONÔMICO-FINANCEIRA PARA PROJETO DE IMPLANTAÇÃO, GESTÃO, OPERAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CENTRAIS PARA GERAÇÃO DISTRIBUÍDA DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, BEM COMO PARA A IMPLANTAÇÃO DE MEDI-DAS DE EFICIÊNCIA ENERGÉTICA EM EDIFÍCIOS PÚBLICOS DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

ASSUNTO: DISPONIBILIZAÇÃO DE APRESENTAÇÃO SOBRE O PROJETO.

A Comissão Especial de Avaliação (CEA), designados pela Portaria nº 264/SGM/2021, publicada no Diário Oficial da Cidade em 07/08/2021, fl. 01, no uso de suas competências, informa que fora disponibilizado na página eletrônica do projeto "Apresentação" com as principais informações sobre o PMI de Geração Distribuída e Eficiência Energética, através do link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/geracao_distribuida/index.php?p=314852
 https://tinyurl.com/x4jr3v3

COMUNICADO COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO - CEL

Concorrência n.º 020/SGM/2020

Processo Administrativo SEI: 6011.2020/0002676-5

Objeto: Concessão para a prestação dos serviços de gestão, operação e manutenção dos Parques Municipais Prefeito Mário Covas e Tenente Siqueira Campos (Tríanton).

Assunto: Resposta aos pedidos de esclarecimentos.

A Comissão Especial de Licitação, designada nos termos da Portaria 265/SGM/2020, alterada pela Portaria 246/SGM/2021 publicada no DOC em 30/07/2021, fls. 59 e 60, no uso de suas competências, comunica aos interessados que os pedidos de esclarecimentos submetidos ao Certame, até o dia 25/08/2021, foram respondidos e encontram-se disponíveis na página da Secretaria de Governo - Desestatização/Projetos por meio dos links:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/governo/desestatizacao_projetos/parques/terceiro_lote_de_parques/index.php?p=315947
 https://tinyurl.com/xuczfb66

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO ESPECÍFICO Nº 01/2021-SGM/SEPE/PMPI

Objeto: Recebimento de doação de bens e serviços para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030.

A Sra. CHEFE DE GABINETE DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO, no uso das atribuições previstas na Portaria nº 219/SGM/2018 e no Decreto nº 58.294 de 28 de junho de 2018, e com fulcro no Decreto Municipal nº 58.102 de 23 de fevereiro de 2018 e suas alterações, com o apoio do Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância, FAZ SABER, a quem possa interessar, que a partir da data da publicação deste edital até o dia 31 de dezembro de 2022, estará recebendo inscrições de pessoas físicas ou jurídicas que tenham interesse em doar para a Municipalidade os bens, direitos e serviços listados no Anexo II que contribuirão para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030, conforme condições e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

I. DO OBJETO

1. O objeto deste edital é o chamamento público para o recebimento de propostas de doação dos bens, direitos e serviços descritos no Anexo II que contribuirão para a implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030 instituído pelo Decreto municipal nº 58.514/18, disponível no seguinte link:

https://www.prefeitura.sp.gov.br/cidade/secretarias/upload/Plano_Municipal_pela_Primeira_Infancia.pdf

II. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2. Qualquer pessoa física maior de 18 anos ou pessoa jurídica, nacional ou estrangeira em situação regular no país, grupo de pessoas físicas e/ou jurídicas nacionais e/ou estrangeiras em situação regular no país, poderá apresentar proposta para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas às demais normas preconizadas neste edital.

III. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS

3. Os interessados deverão encaminhar a seguinte documentação por meio eletrônico para o e-mail primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br:

- Proposta de doação do bem(ns), direito(s) ou serviço(s), com a sua(s) especificação(ões) e valor(es) estimado(s) conforme modelo contido no ANEXO I;
- cópia do R.G. e CPF, se pessoa física;
- cópia de Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral de Pessoa Jurídica, se pessoa jurídica;
- no caso de doação de bens, cópia dos documentos fiscais ou declaração do proponente atestando a propriedade legítima do objeto.

3.1 Não serão aceitos documentos rasurados.

IV. DA AVALIAÇÃO DAS PROPOSTAS

4. A avaliação de pertinência das propostas apresentadas à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância será feita pela Comissão de Avaliação e Processamento das Doações indicada pelo Comitê Gestor Intersetorial da Política Municipal Integrada pela Primeira Infância.

4.1 São atribuições da Comissão de Avaliação e Processamento das Doações:

- receber os documentos de inscrição, analisar sua compatibilidade com os termos do edital, deferindo ou indeferindo a inscrição;
- iniciar os respectivos processos eletrônicos;
- consultar, se necessário, os órgãos municipais ou áreas pertinentes acerca do interesse na aceitação da proposta apresentada, com prazo de 3 (três) dias úteis para manifestação;
- solicitar ao Proponente ou às unidades e órgãos municipais informações e documentos complementares;
- publicar comunicado no D.O.C., contendo, no mínimo, número do processo, nome do proponente e objeto da doação, concedendo prazo de 5 (cinco) dias úteis para eventual manifestação acerca da intenção de doação apresentada;
- encaminhar o processo, após devida instrução, à Assessoria Jurídica da Secretaria do Governo Municipal ou, conforme

o caso, para a Assessoria Jurídica da Pasta que receberá a doação, para análise jurídica da proposta e, posteriormente, à autoridade competente para o despacho autorizatório previsto no artigo 28 do Decreto municipal nº 58.102/18 para o recebimento da doação.

V. DA FORMALIZAÇÃO DAS DOAÇÕES.

5. O recebimento do bem(ns), direito(s) ou serviço(s) será formalizado mediante Termo de Doação conforme disposto no artigo 26 do Decreto municipal nº 58.102/18 e, no caso de doações de pequeno vulto, mediante declaração firmada pelo doador, conforme permite o parágrafo único do mesmo artigo. O modelo do Termo de Doação encontra-se no Anexo III do Edital mas poderá sofrer alterações conforme as peculiaridades do objeto a ser doado.

5.1 Fica vedada a utilização, pelos doadores, para fins publicitários, das doações, podendo, contudo, ser autorizada a menção informativa da doação no site oficial do doador e a inserção do nome do doador no objeto doado ou, ainda, em material de divulgação do evento ou projeto, obedecidas as restrições legais aplicáveis ao caso concreto, em especial no que diz respeito ao uso de bens públicos e à proteção da paisagem urbana.

VI. DISPOSIÇÕES GERAIS

6. As comunicações com os proponentes serão realizadas, preferencialmente, por intermédio de mensagem endereçada ao correio eletrônico informado na proposta apresentada.

6.1. Eventuais dúvidas ou solicitação de esclarecimentos complementares deverão ser encaminhadas ao e-mail primeirainfancia@prefeitura.sp.gov.br.

6.2. Os casos omissos serão apreciados e decididos pela Comissão de Avaliação e pela legislação vigente.

6.3 - Cláusula Anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se comprometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (artigo 3º, §1º-A, do Decreto municipal nº 44.279/03).

ANEXO I – MODELO DE PROPOSTA

DADOS DO(S) PROPONENTE(S)

NOME:

R.G./CNPJ:

ENDEREÇO:

NÚMERO:

COMPLEMENTO:

BAIRRO:

CEP:

MUNICÍPIO:

UF:

DDD TELEFONE:

CORREIO ELETRÔNICO DO PROPONENTE:

OBJETO DA PROPOSTA DE DOAÇÃO: (apontar qual(is) item(ns) deseja doar, com a descrição do bem ou serviço com todas as especificações necessárias ao entendimento, levando em conta a adequação da proposta às condições do edital).

E, por ser expressão da verdade, declaro que li o Edital de Chamamento Público Específico para implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância nº 001/SGM/2021, e concordo com todos os seus termos.

Local e data

Nome

RG/CPF

ANEXO II - RELAÇÃO DE BENS, DIREITOS E SERVIÇOS DE INTERESSE.

- Equipamentos, bens de consumo e móveis em geral
- Mobiliário urbano
- Brinquedos para playground
- Brinquedos, kits de estimulação e artigos de lazer
- Livros literários
- Serviços de consultoria especializada
- Serviços de consultoria de tecnologia da informação e comunicação
- Serviços de design gráfico/editorial
- Serviços de comunicação e marketing
- Serviços de arquitetura, engenharia e construção civil para a revitalização ou instalação de espaços e equipamentos públicos;
- Plataforma de engajamento social
- Plataforma de ensino a distância
- Software/plataforma/aplicativo
- Cursos de qualificação de pessoal
- Conteúdo e materiais informativos impressos e digitais
- Outros bens, serviços e direitos relacionados ao Plano Municipal pela Primeira Infância 2018-2030

ANEXO III – MINUTA DE TERMO DE DOAÇÃO.

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS QUE ENTRE SI CELEBRAM PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA E

(DOADOR)

PROCESSO SEI Nº _____

TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS nº _____/2021-SGM

Pelo presente instrumento, PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO - SP, pessoa jurídica de direito público, por intermédio da Secretaria do Governo Municipal, com sede no Edifício Matarazzo – Viaduto do Chá, nº 15, Centro – São Paulo, Capital, CEP: 01002-900, inscrito no CNPJ nº 46.395.000/0001-39, doravante denominada DONATÁRIA, neste ato representado pela Sra. Chefe de Gabinete, TATIANA REGINA RENNÓ SUTTO e do outro lado, DOADOR (qualificação completa), doravante denominada DOADOR(A), celebram entre si o presente TERMO DE DOAÇÃO SEM ENCARGOS, com base nas disposições dos artigos 538 a 554 do Código Civil Brasileiro e do Decreto municipal nº 40.384/01, mediante as Cláusulas a seguir:

- CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
- O objeto do presente Termo consiste na doação, sem encargos, pela DOADOR(A), (descrever o objeto).
- CLÁUSULA SEGUNDA – DA DESTINAÇÃO DO BEM
- Os bens discriminados na Cláusula Primeira serão incorporados ao patrimônio da DONATÁRIA e destinados à implementação do Plano Municipal pela Primeira Infância aprovado pelo Decreto municipal nº 58.514/18.
- CLÁUSULA TERCEIRA – DA ENTREGA DOS BENS
- A posse, direito e domínio sobre os bens serão transferidos à DONATÁRIA quando da entrega dos bens.
- CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
- 4.1. - Cláusula Anticorrupção: Para a execução deste contrato, nenhuma das partes poderá oferecer dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja ou aceitar ou se com-

PROCESSO Nº 6074.2020/0002019-1

Ata SMDHC/CPDDH/CPSS Nº 050787832

A Secretaria Municipal de Direitos Humanos e Cidadania, por meio de reunião realizada no dia 24 de agosto de 2021 da Comissão Especial de Análise e Julgamento do Edital de Credenciamento nº 001-A/SMDHC/2020 - Projeto Rede Cozinha Cidadã (replicação do Edital nº 001/SMDHC/2020), composta pelos servidores Giulia Pereira Patitucci - RF 850.622-1 (presidente); Maria Luiza Burgarelí Laia Gama - RF 881.458-0 (membro); e Laura Leila Gomes Fioresi Silva - RF: 839.332-0 (membro), vem por meio desta ata, publicar: 1) resultado da análise habilitatória das inscrições recebidas até o dia 18/08/2021, até às 18h; 2) resultado da análise habilitatória dos recursos recebidos até o dia 18/08/2021, até às 18h.

Toda a documentação de inscrição exigida pelo Edital foi endereçada ao e-mail cafsmdhc@prefeitura.sp.gov.br, conforme premissa prevista em Edital. A Comissão avaliou todas as inscrições recebidas até a data e o horário anteriormente indicados. As inscrições enviadas posteriormente estão na lista de espera e serão avaliadas pela Comissão conforme demanda.

A Comissão Especial de Análise e Julgamento do Edital de Credenciamento informa que recebeu no total, até o dia 18/08/2021, até às 18h, 44 inscrições, sendo 35 avaliadas como HABILITADAS e 09 avaliadas como NÃO HABILITADAS de acordo com as condições de participação exigidas no Edital, itens 3.2 e 3.3.

Segue resultado:

NÚMERO	NOME	CNPJ	AVALIAÇÃO DA INSCRIÇÃO	JUSTIFICATIVA DA NÃO HABILITAÇÃO
1	DME COMÉRCIO DE ALIMENTOS LTDA - ME	20.263.575/0001-04	HABILITADO	

prometer a aceitar de quem quer que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus prepostos e colaboradores ajam da mesma forma (artigo 3º, §1º-A, do Decreto municipal nº 44.279/03).

4.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação em todos os seus termos.

4.3. As despesas com o transporte dos bens correrão por conta da DOADORA.

4.4. O presente termo passa a vigorar entre as partes na data de sua assinatura, sendo seu extrato publicado no Diário Oficial da Cidade de São Paulo.

Como prova de assim haverem ajustado as condições acima descritas é lavrado este Termo de Doação sem encargos, o qual é assinado em 3 (três) vias de igual teor e forma, pelas partes e testemunhas.

São Paulo, de de 2021.

SGM
Doador(a)
Testemunhas
1-----RG/CPF
2-----RG/CPF

SEGURANÇA URBANA

GABINETE DA SECRETÁRIA

6029.2021/0003242-0 - Secretaria Municipal de Segurança Urbana / Grimp Equipamentos de Segurança Eireli – Me. - Proposta de aplicação de penalidade. – I – No exercício das atribuições a mim conferidas pelo artigo 18, § 2º do Decreto 44.279/03, e da Portaria 25 de 15 de junho de 2020, e à vista dos elementos de convicção presentes nos autos, especialmente, as manifestações do responsável pelo acompanhamento da execução da contratação e da assessoria jurídica, que acolho como razão de decidir, com fundamento no artigo 86 da Lei Federal 8.666/93 e alterações, *c/c.* artigo 54 do Decreto Municipal 44.279/03, **NEGO MOVIMENTO** a defesa prévia, e **APLICO** a pena pecuniária de multa no valor de **R\$ 98.550,00 (noventa e oito mil quinhentos e cinquenta reais)**, em razão do descumprimento do disposto na Cláusula 9.3.3 do Termo de Contrato nº 70/SMSU/2020, incidindo nas sanções previstas na referida Cláusula, a ser aplicada à empresa **GRIMP EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA EIRELI – ME**, inscrita no CNPJ nº 10.589.773/0001-09, em razão do atraso na entrega dos equipamentos de proteção individual para corte de árvore para o Corpo de Bombeiros Metropolitano - CBM; - **II((NG((- Fica intimada a empresa acerca da respectiva penalidade, para apresentação de recurso administrativo, se assim entender, no prazo de 05 (cinco) dias, a contar da publicação desta decisão;**

FUNDAÇÃO PAULISTANA DE EDUCAÇÃO